LEI Nº 5.894 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar convênio com a **Associação Comunitária Caminhos da Vida de Araxá,** CNPJ nº 23.370.851/0001-21, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.340 de 19/04/1990, n o sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R$ 37.210,00 (trinta e sete mil duzentos e dez reais), a serem pagos em parcela única na assinatura do presente contrato, a fim de que esta possa concluir a edificação de sede para receber e auxiliar no tratamento de famílias carentes.

Parágrafo único. O Convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 99, suplementada no valor do auxílio pelo excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão